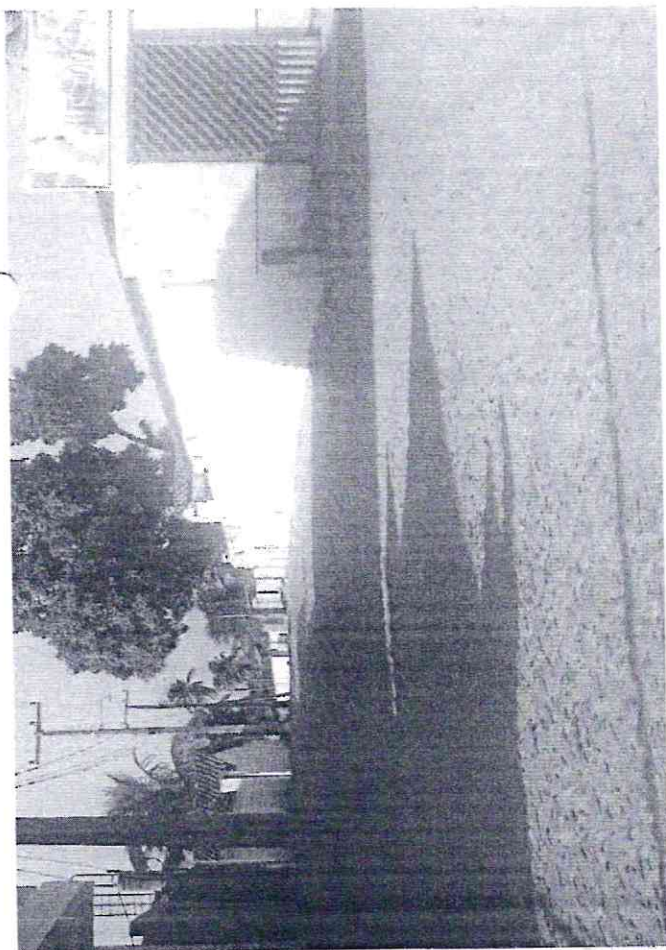
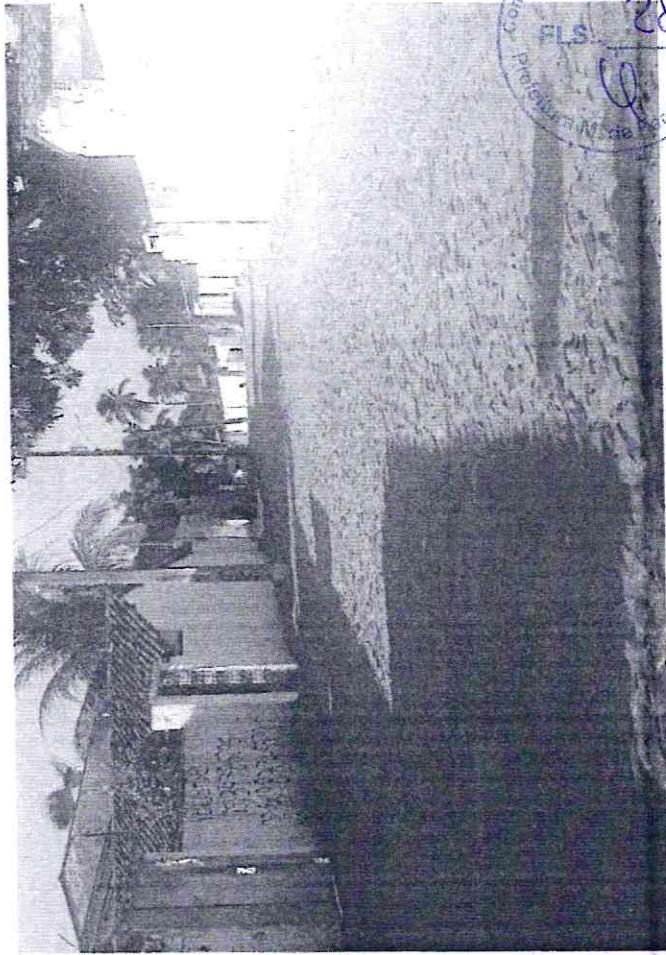
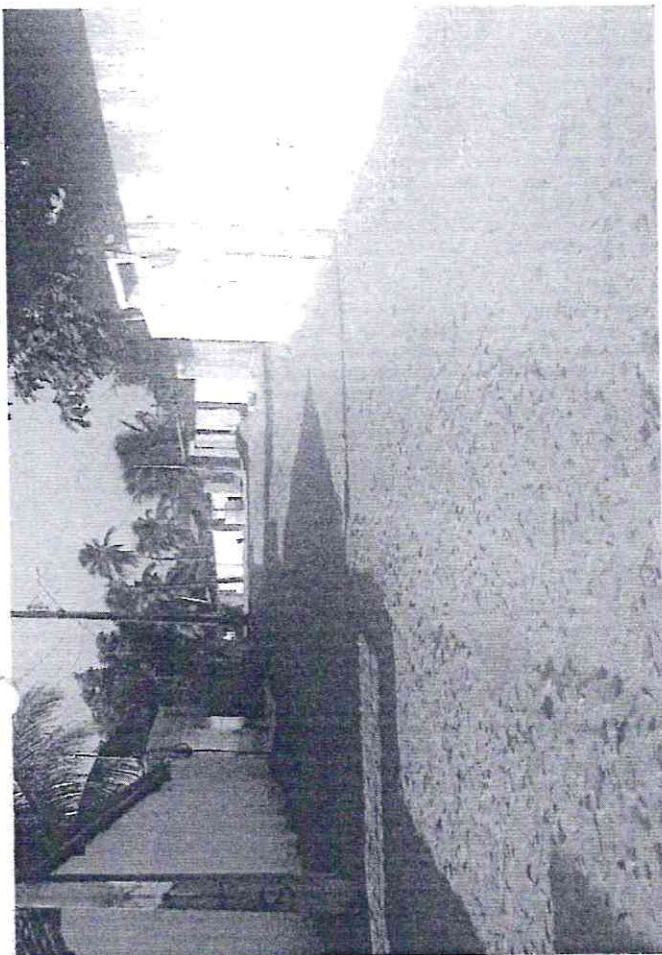


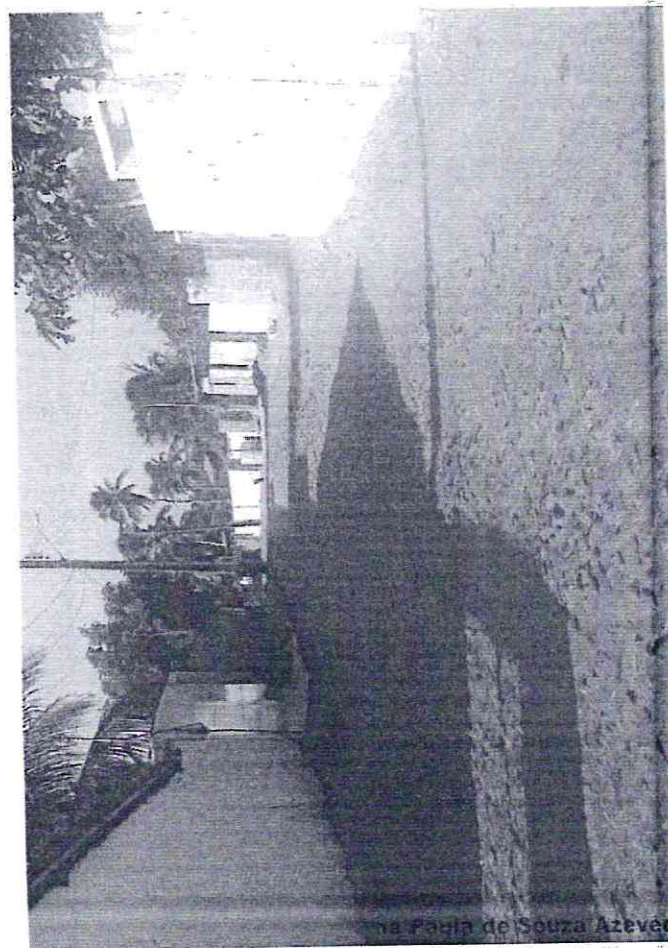
Comissão Permanente de Licitação  
FLS. 283  
Prof.ª Maria Patrícia



Paulo de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

u

Comitê Permanente de Licitação  
Fls. 284  
Assinatura do Responsável

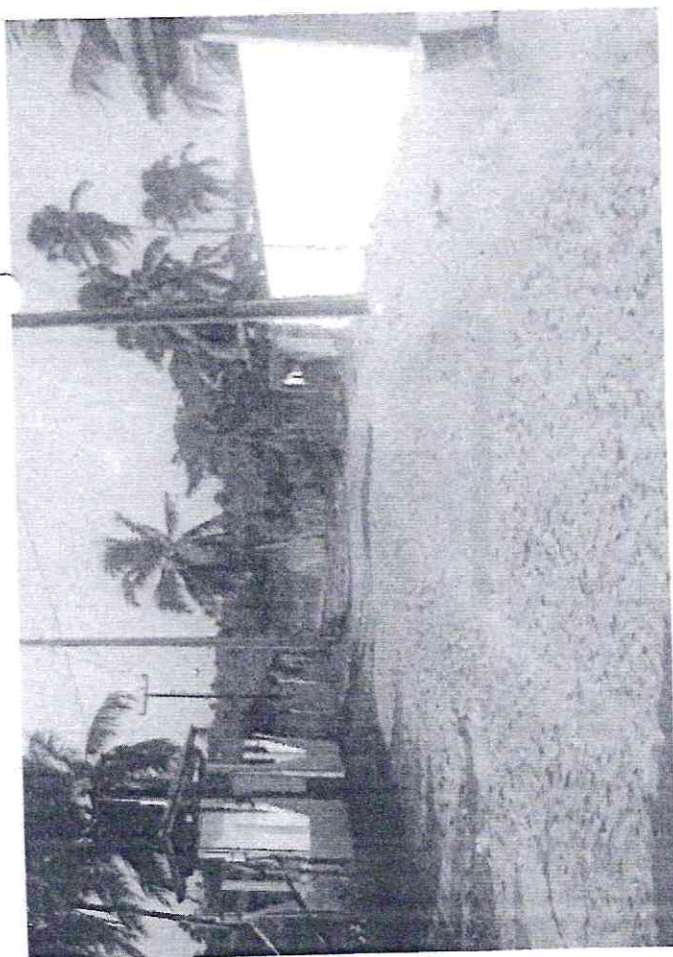
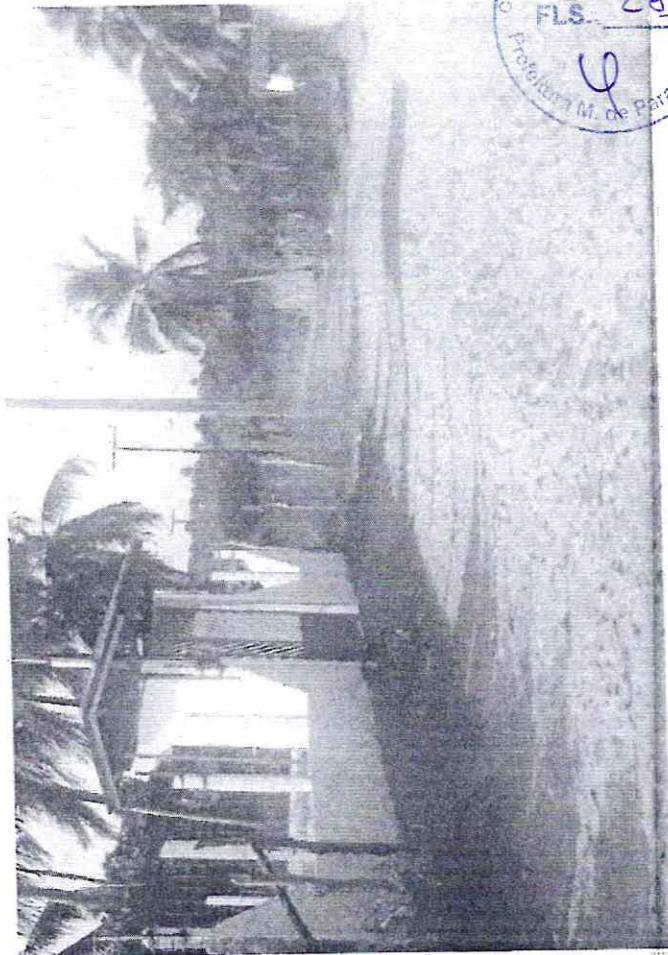


na Paula de Souza Azevedo

Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

u

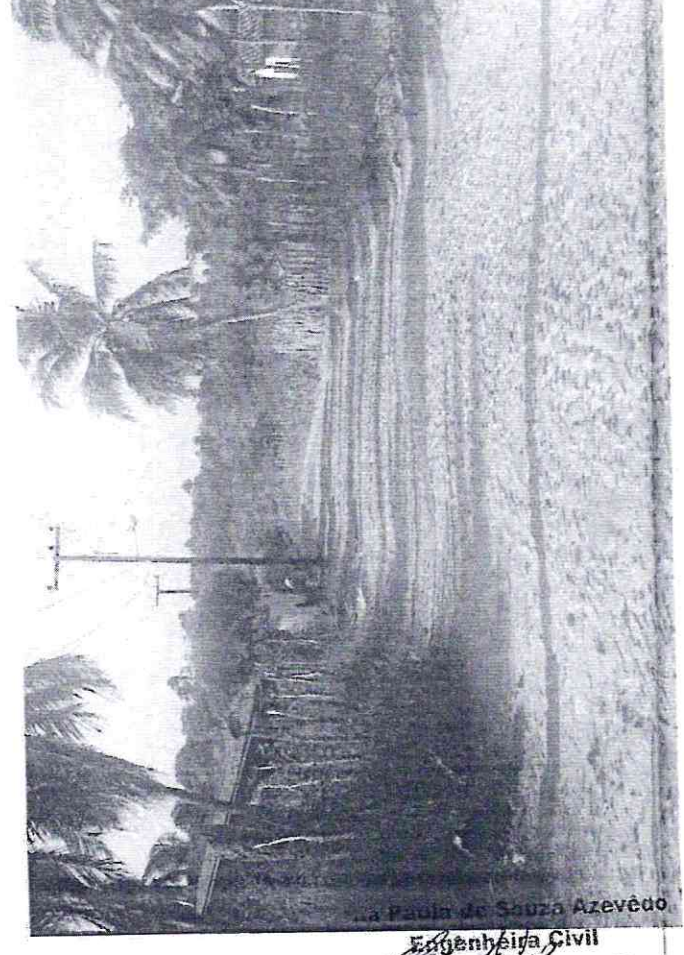
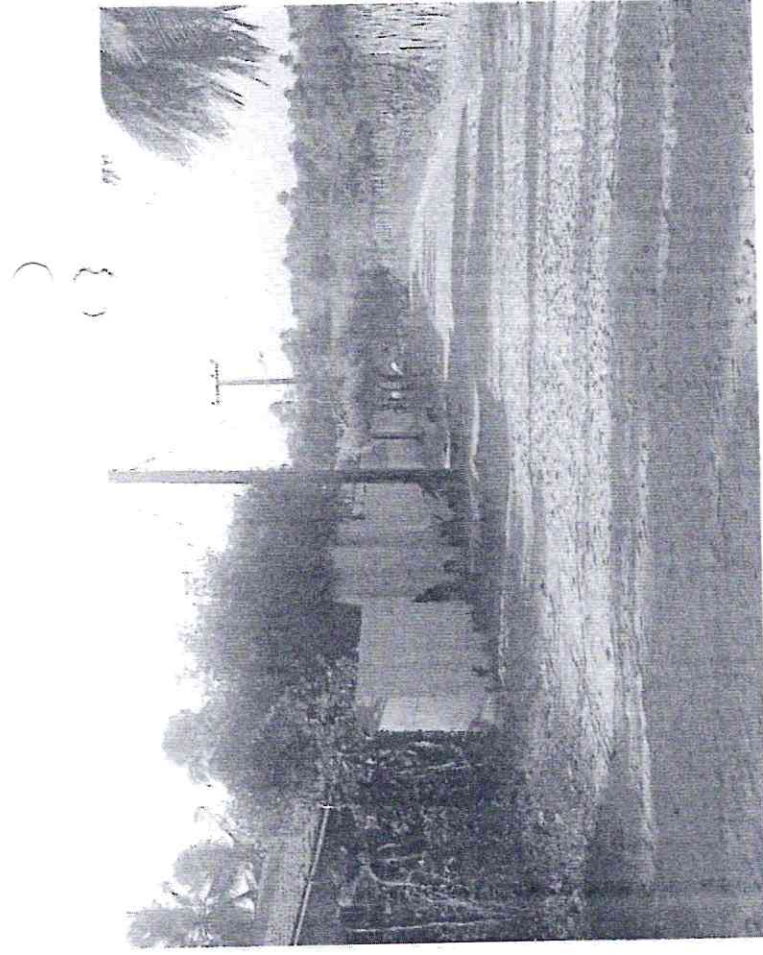
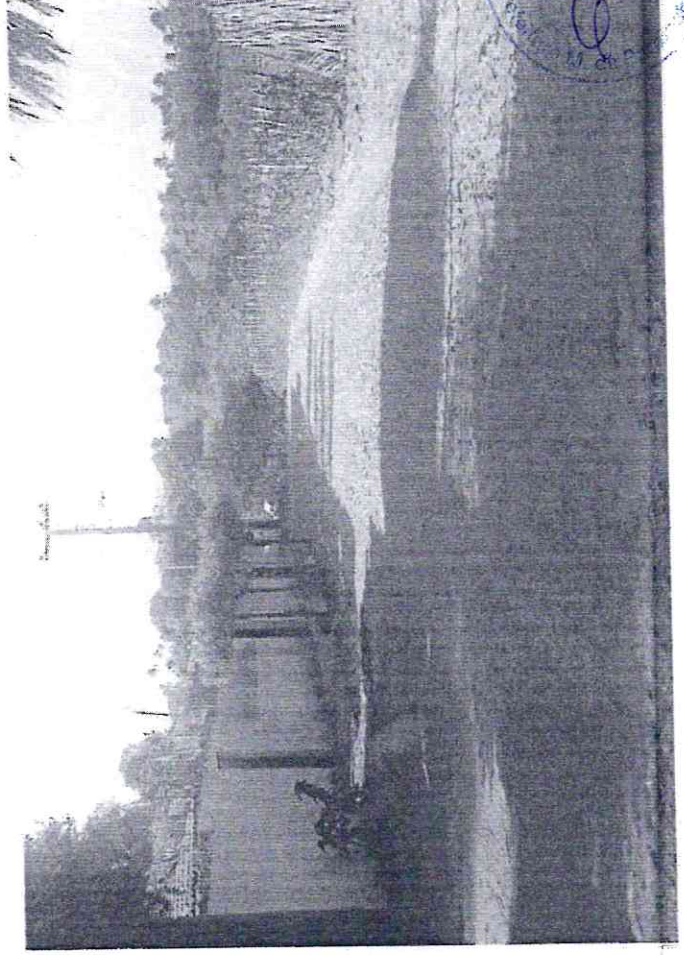
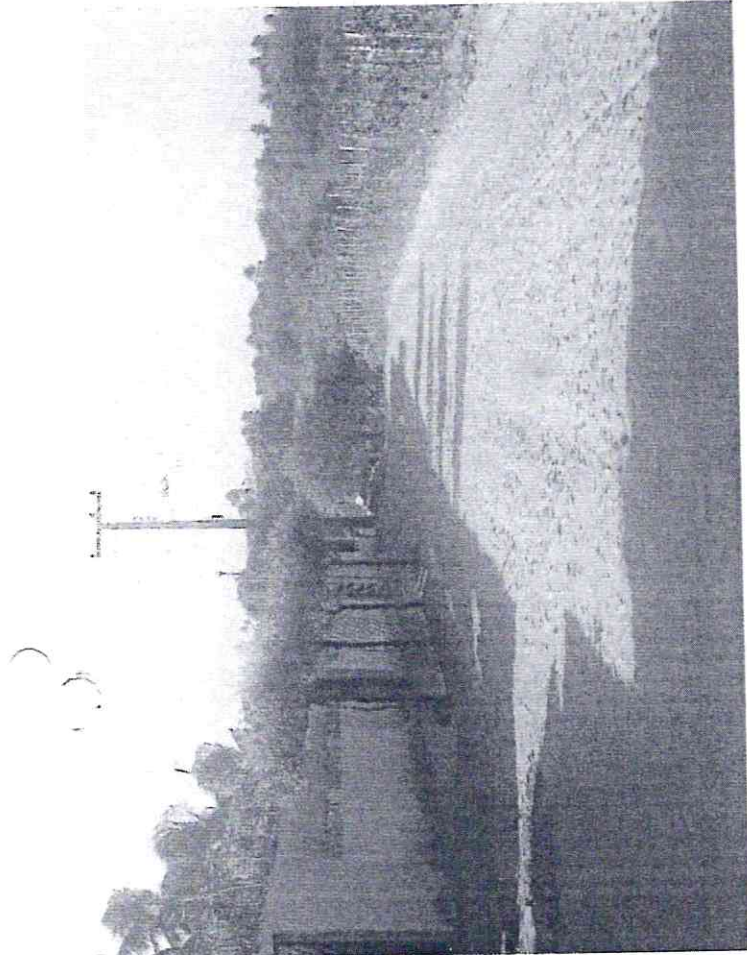
Comissão Permanente de Licitação  
FLS. 285  
Professora M. de Paratyaba  
4



Engenharia Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060095539-2

4

Comissão  
Fls. 286  
11 de maio de 1966

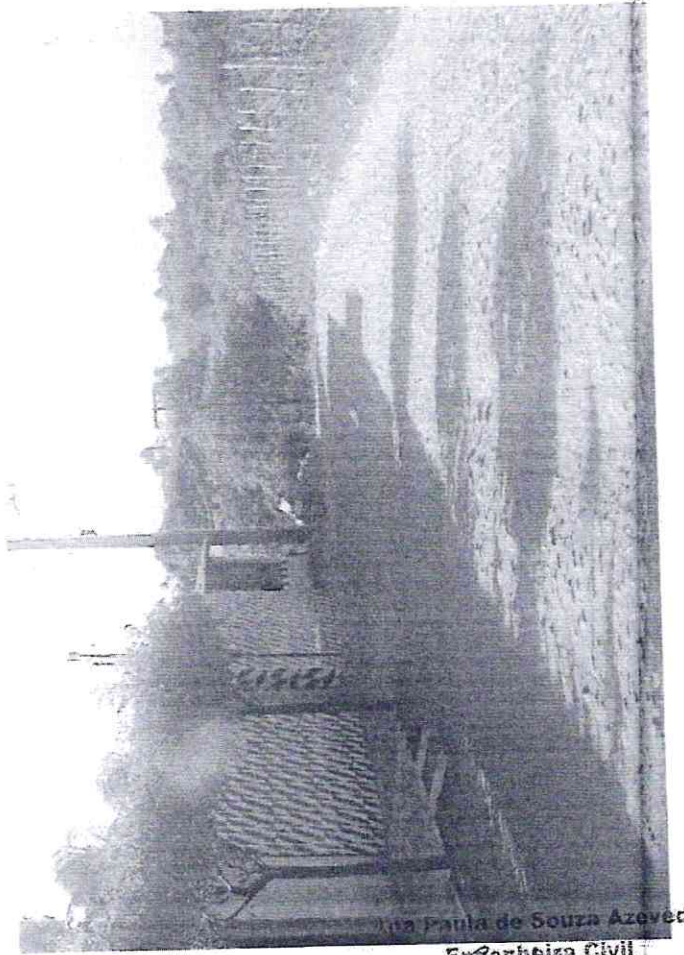
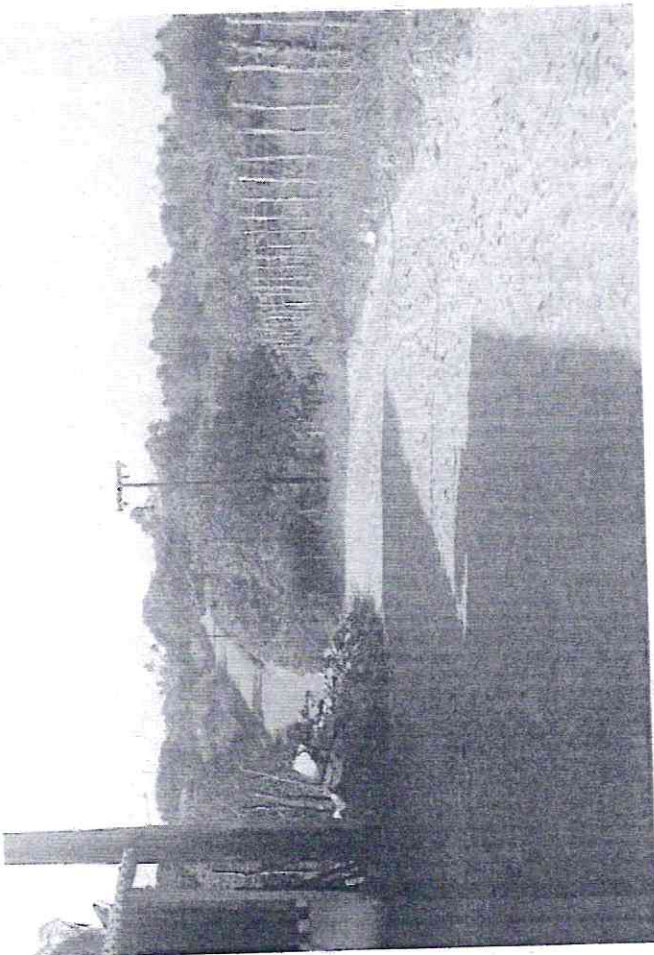
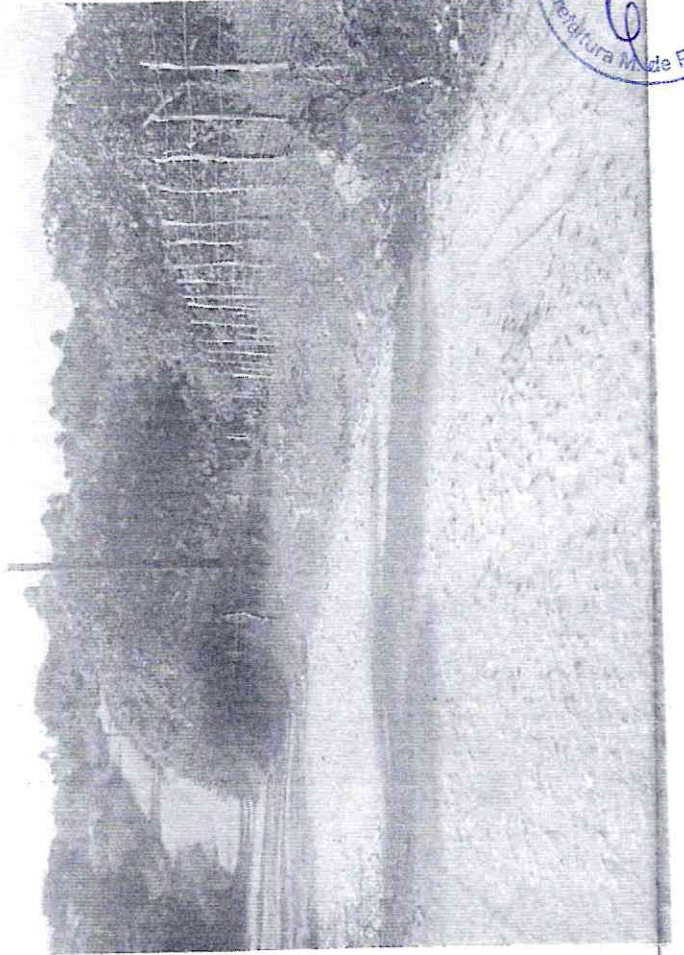


La Paulo de Souza Azevêdo

Engenharia Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

Handwritten signature or mark.

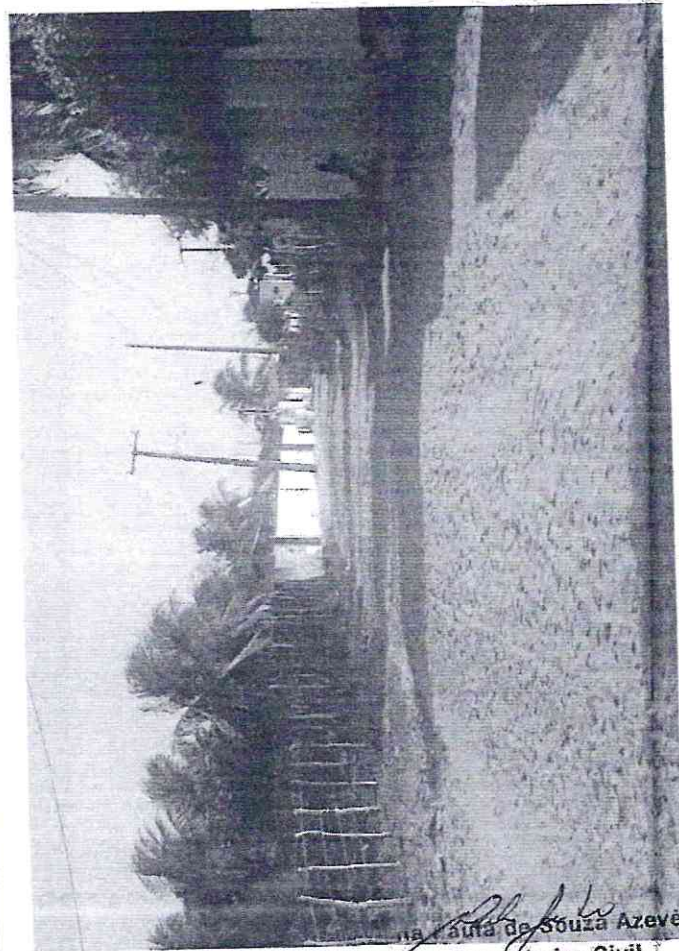
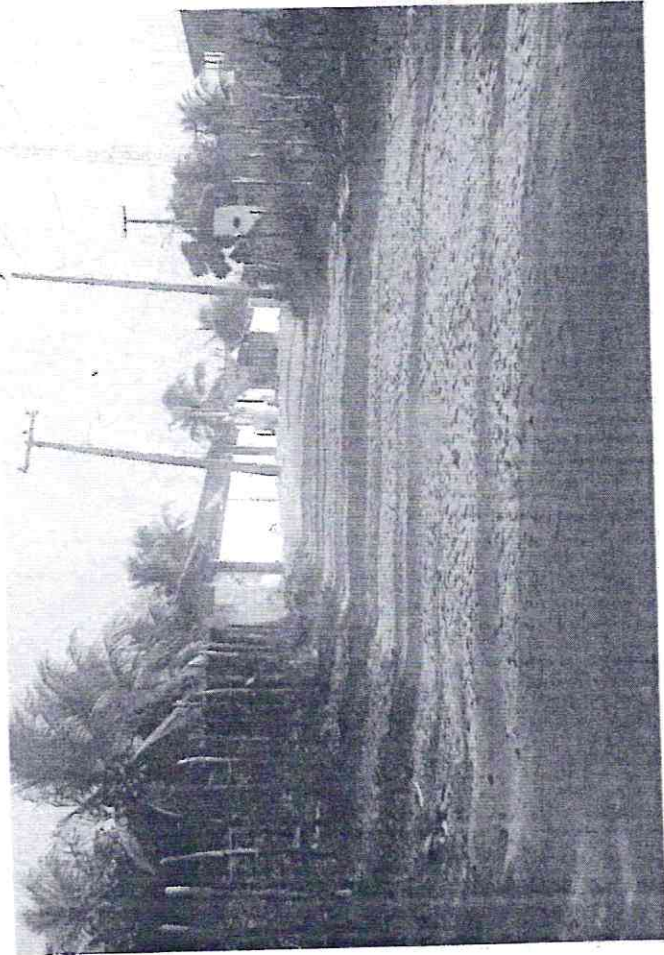
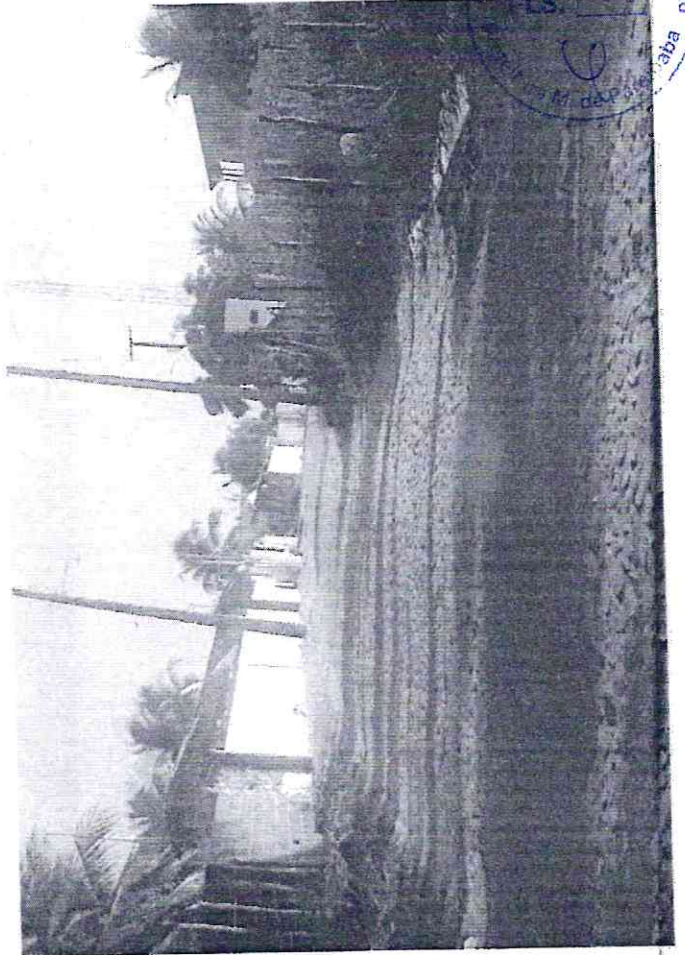
Campos  
Fls. 287  
Prefeitura Municipal de Paraty



Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

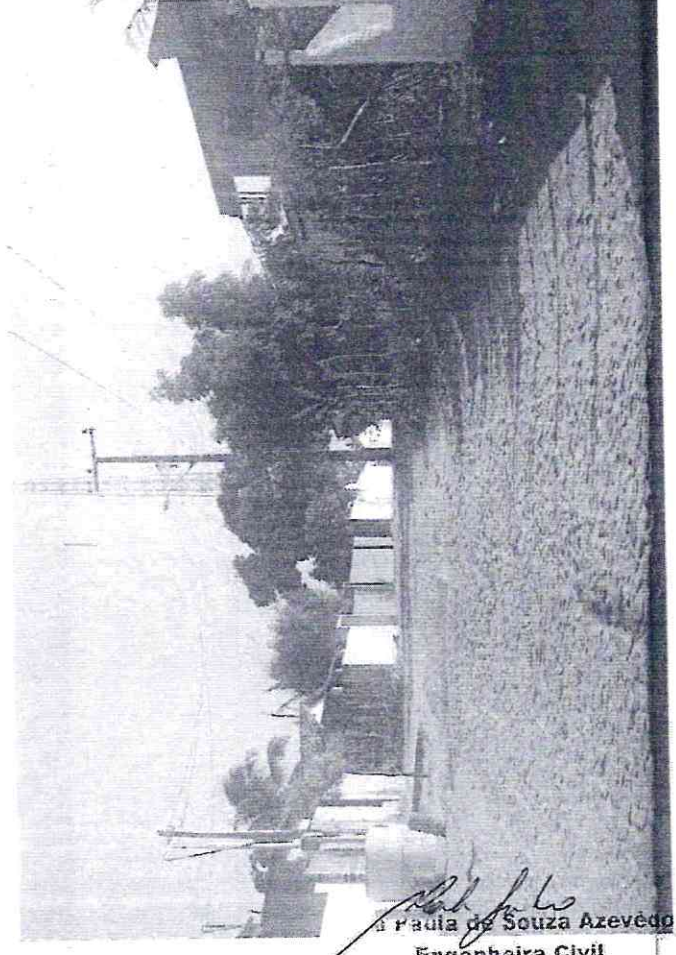
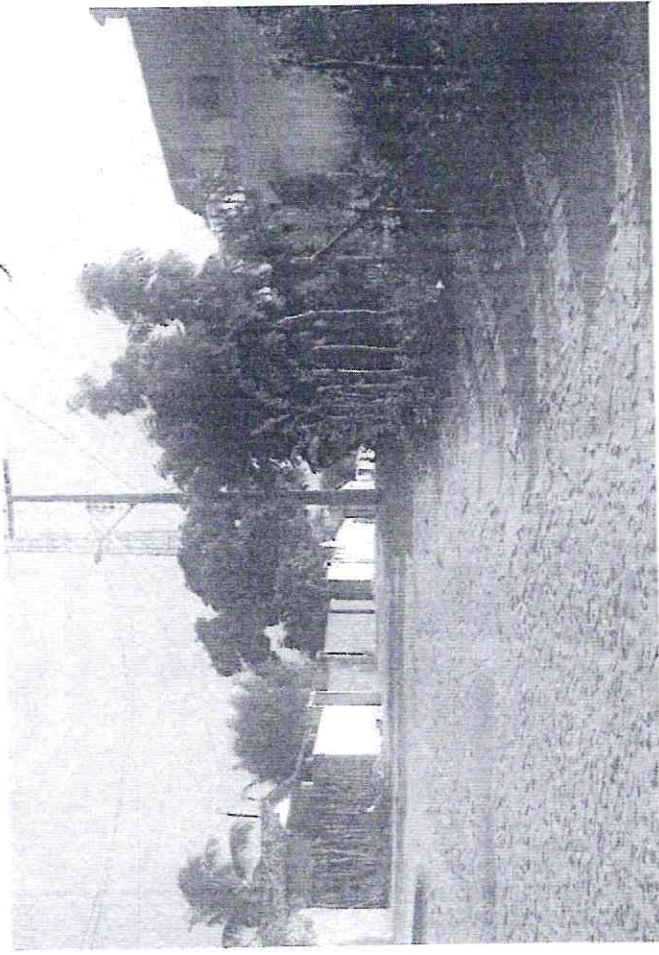
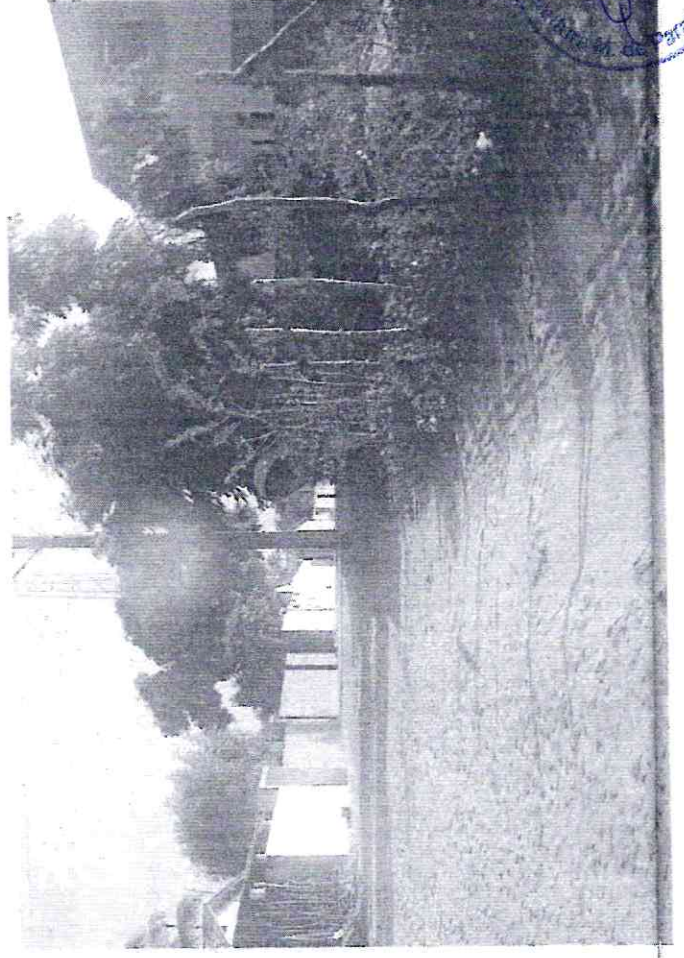
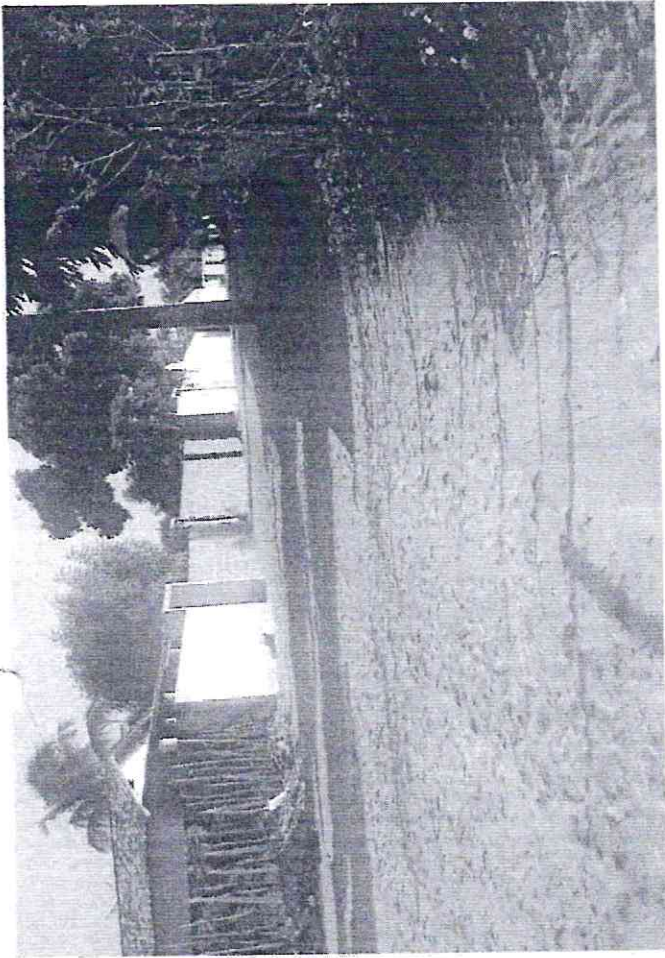
Q

Comissão Permanente de Licitação  
288  
Assessoria M. de P. e A. da Prefeitura de Itabaiana



*[Signature]*  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

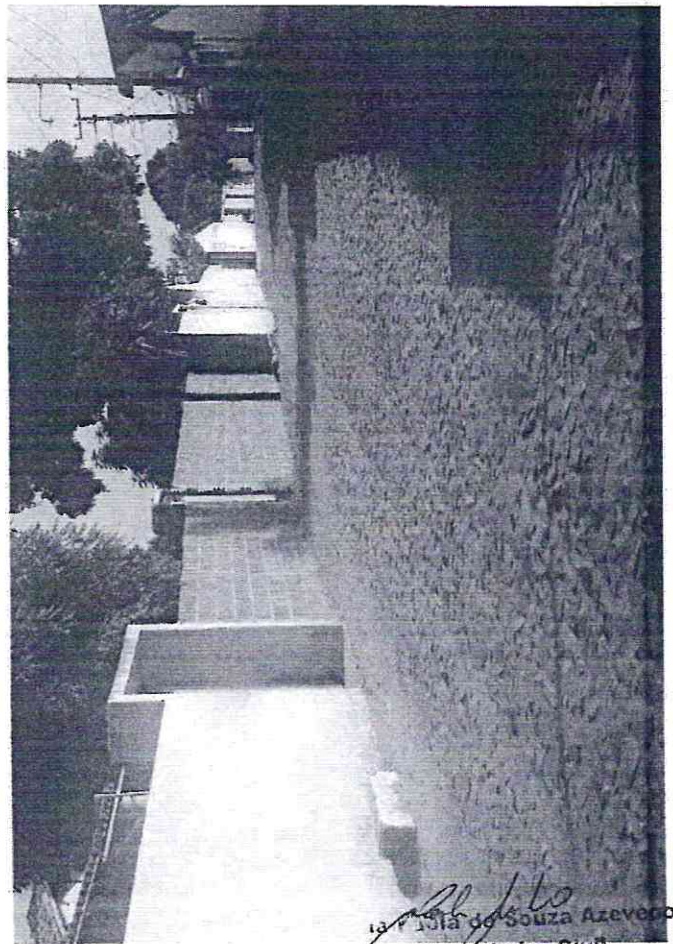
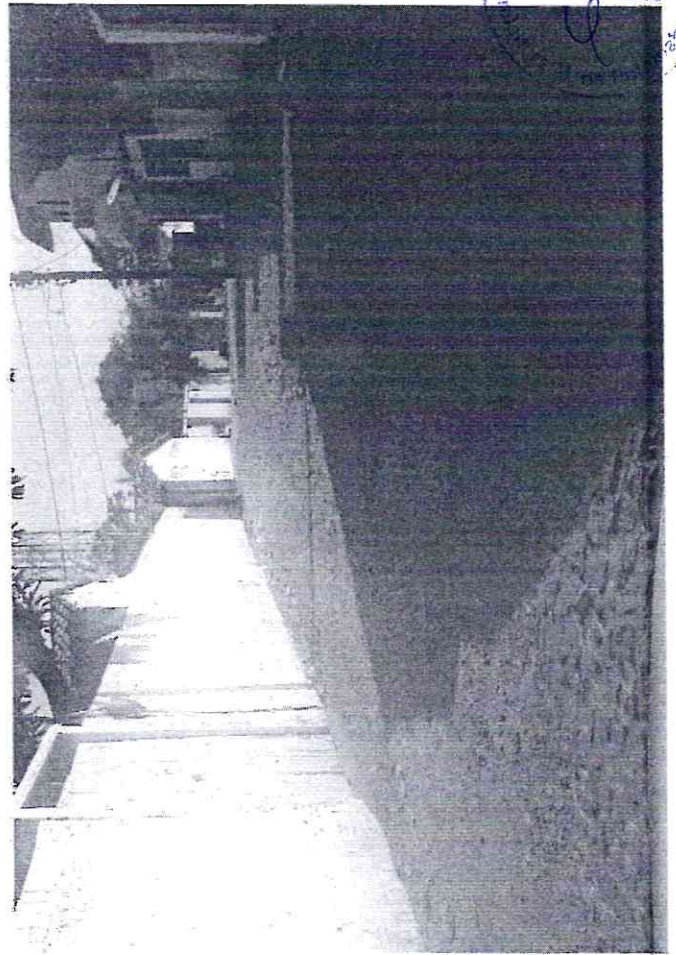
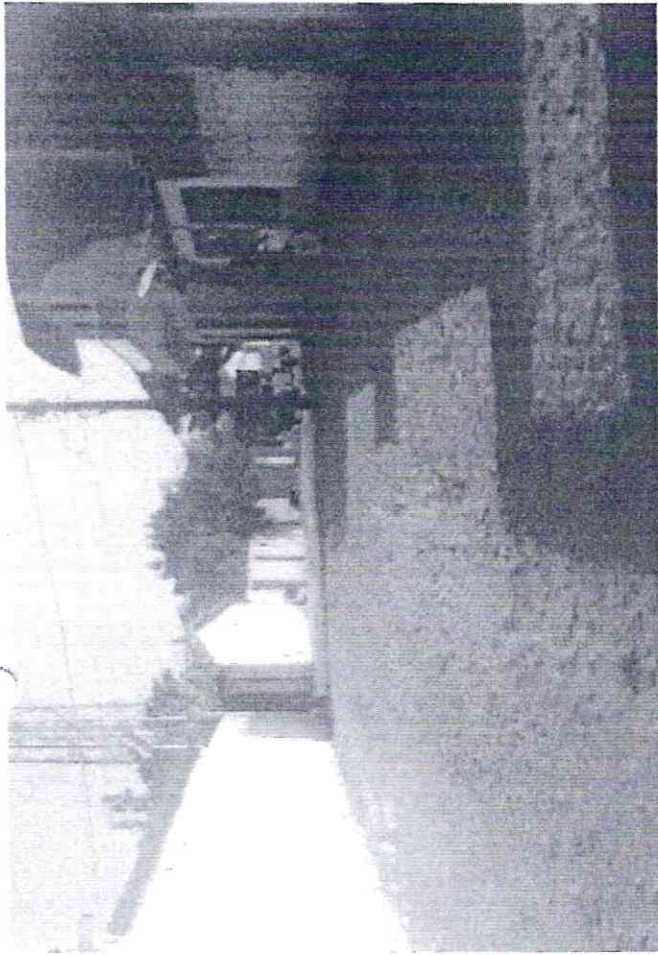
*[Handwritten mark]*



*Paula de Souza Azevedo*  
Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

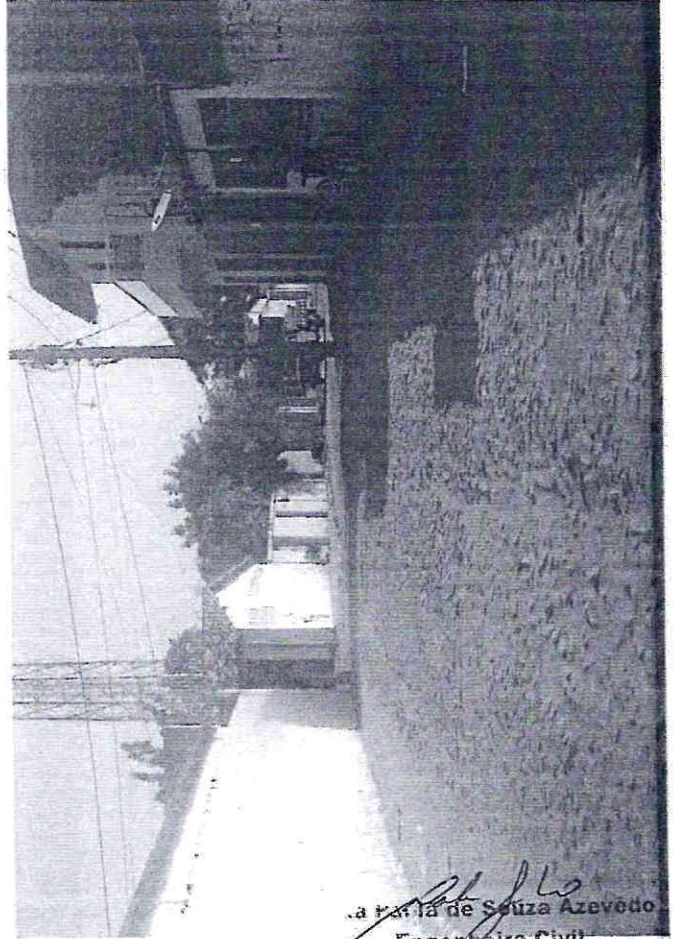
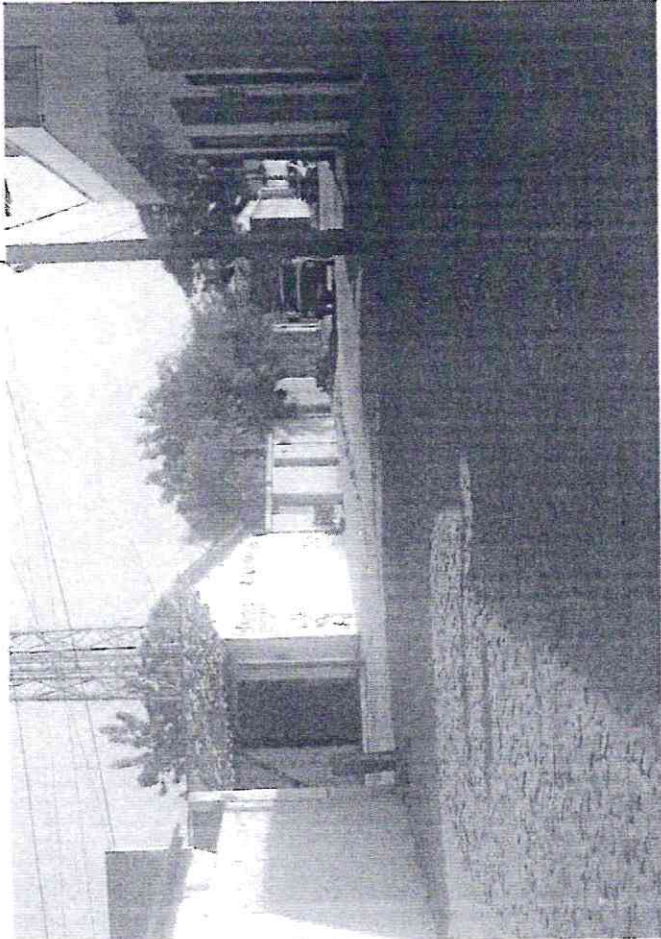
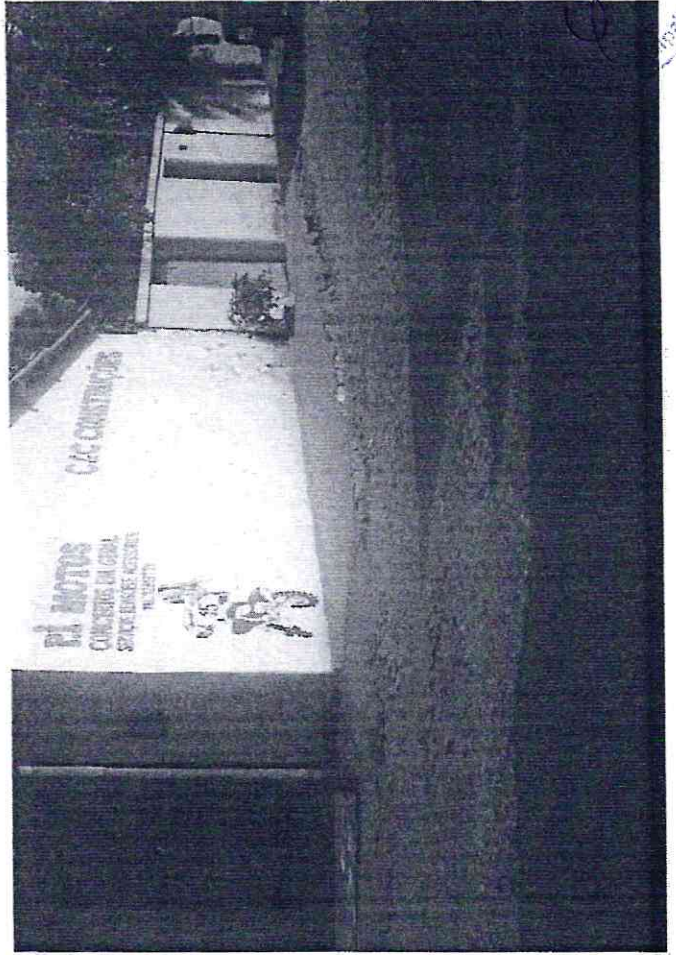
*C. J. de Azevedo*





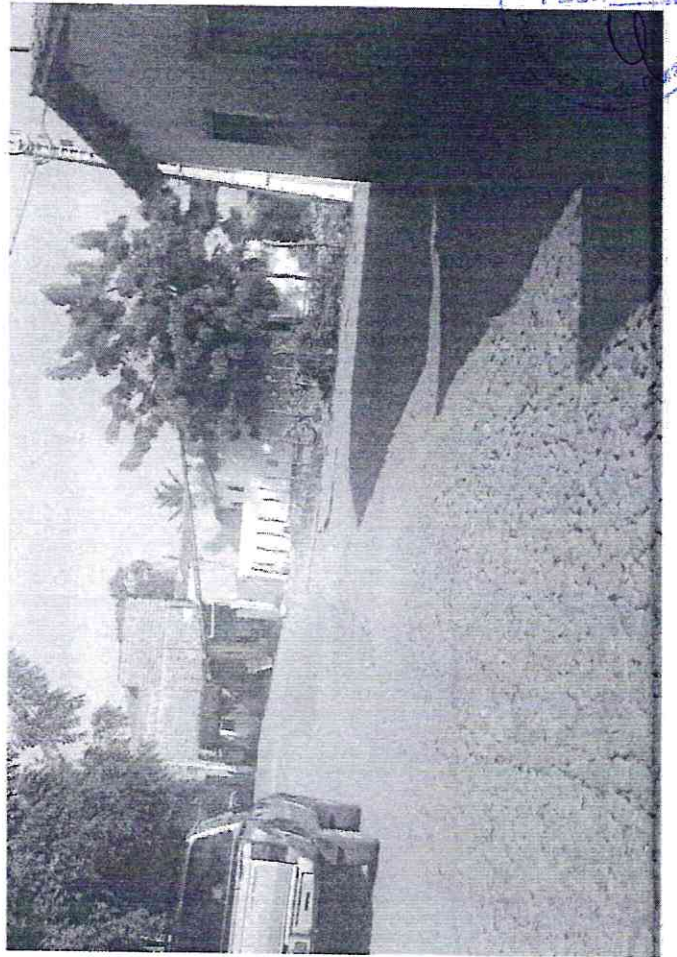
*[Handwritten Signature]*  
Isla de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

*[Handwritten mark]*



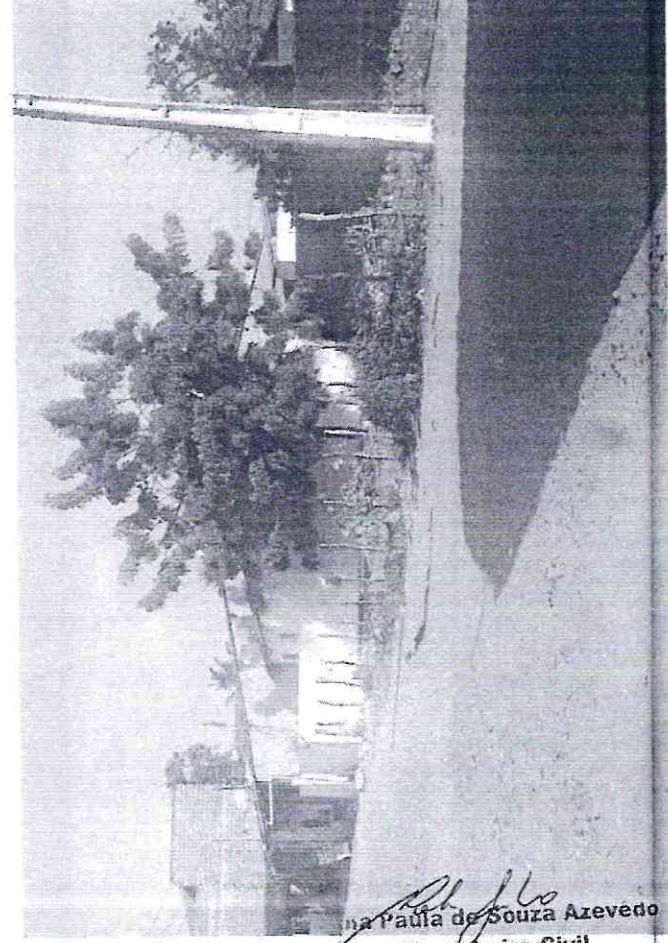
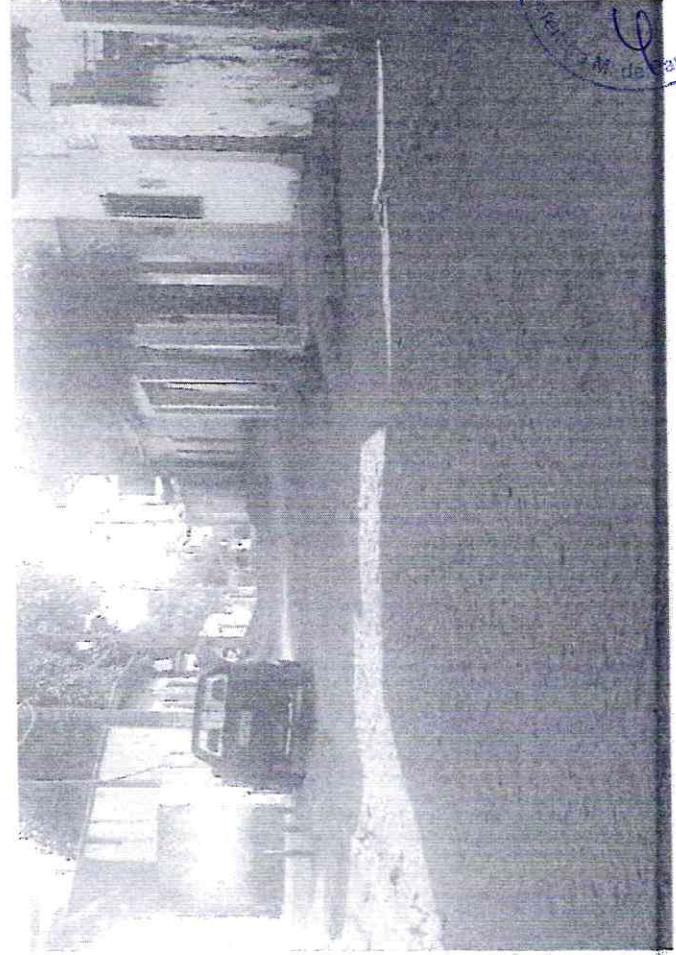
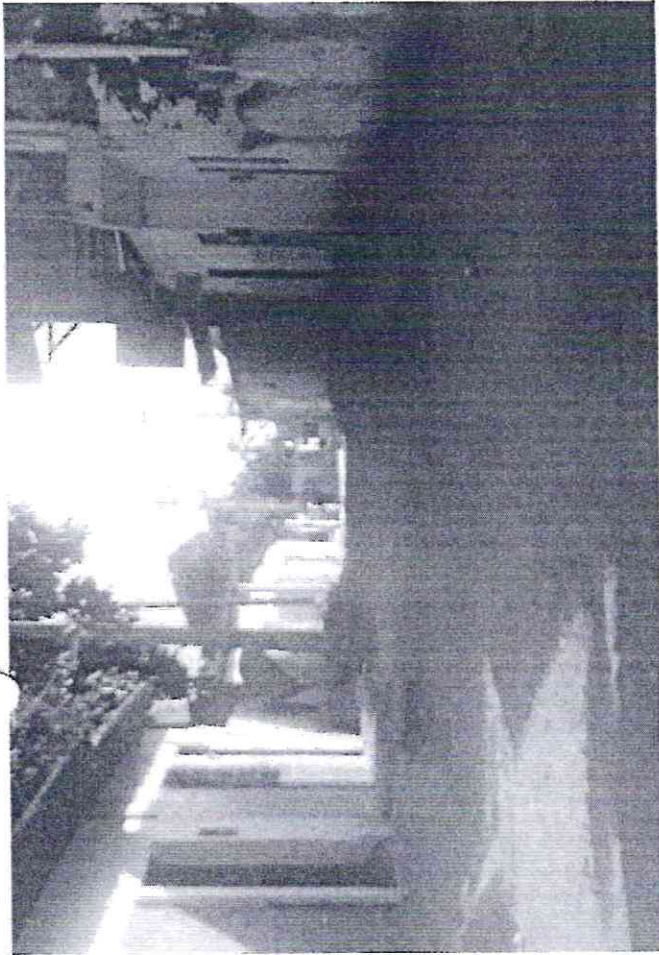
*[Handwritten Signature]*  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060098539-2

*[Handwritten mark]*



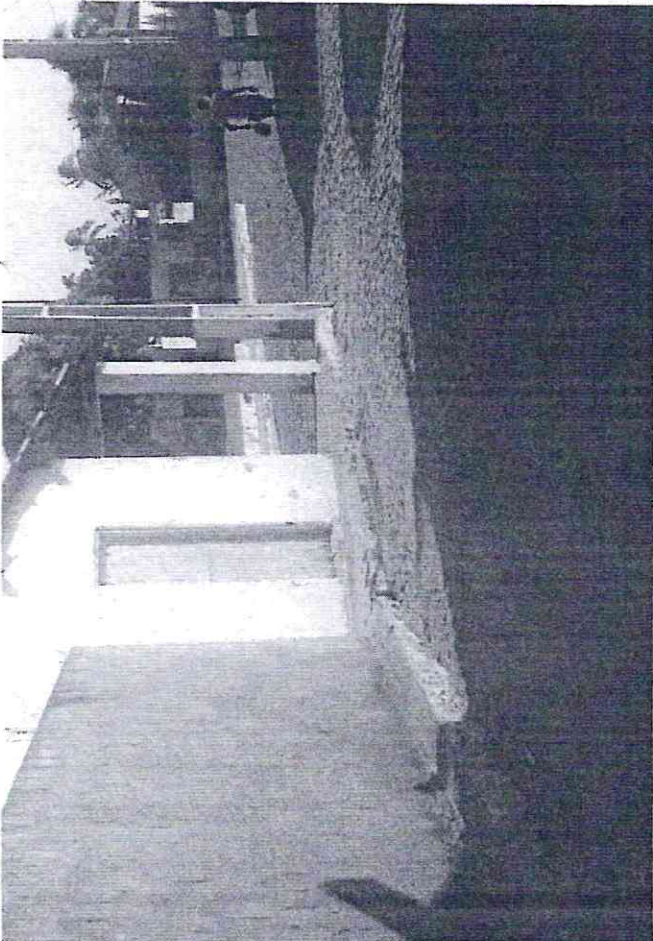
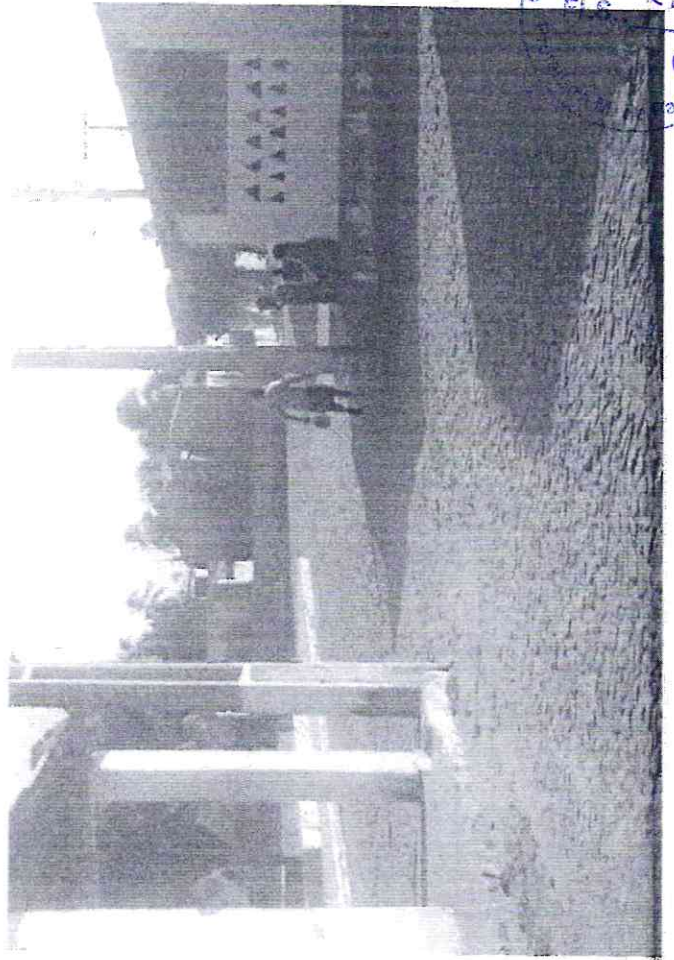
*Paula de Souza Azevedo*  
na Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.M. nº 060096539-2

6



*Paula de Souza Azevedo*  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

*ℓ*



Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

U





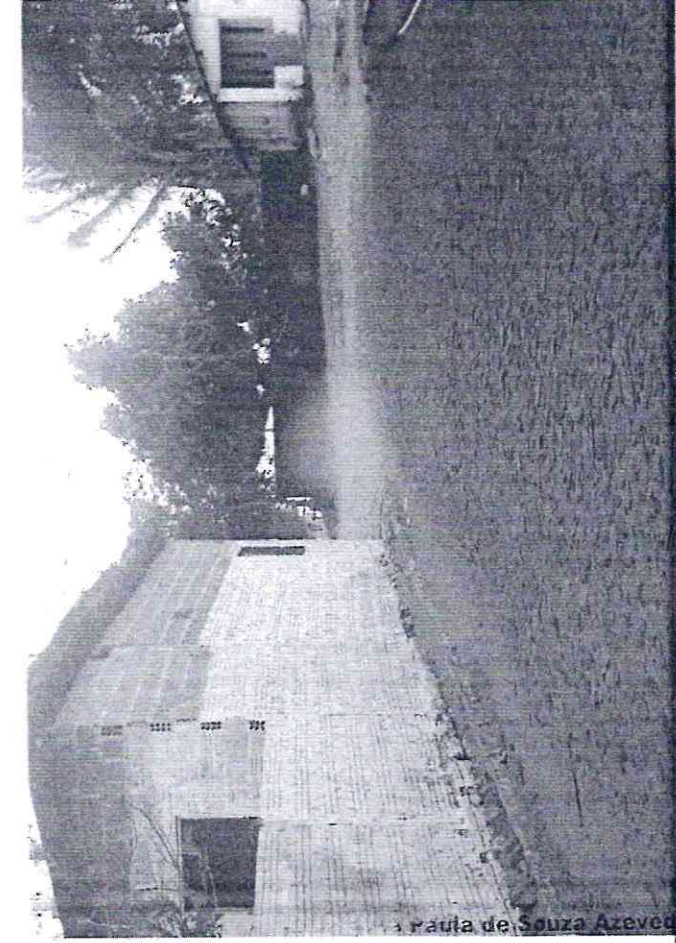
Comissão Permanente de Licitação  
N.º 297  
2014



Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CRCA - RJ n.º 9748 - D  
R.N. n.º 060096539-2

4

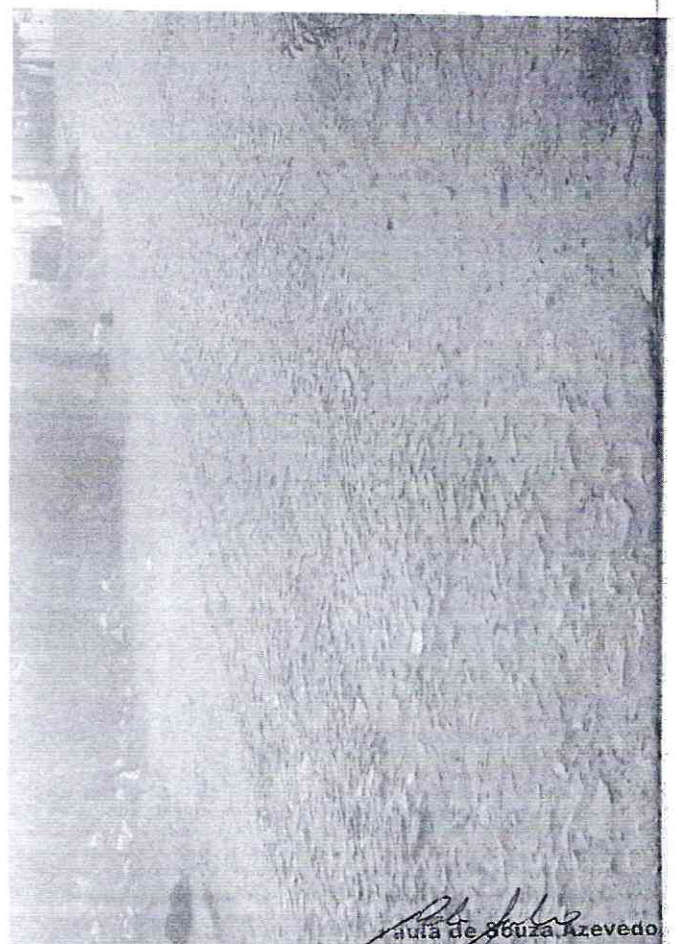
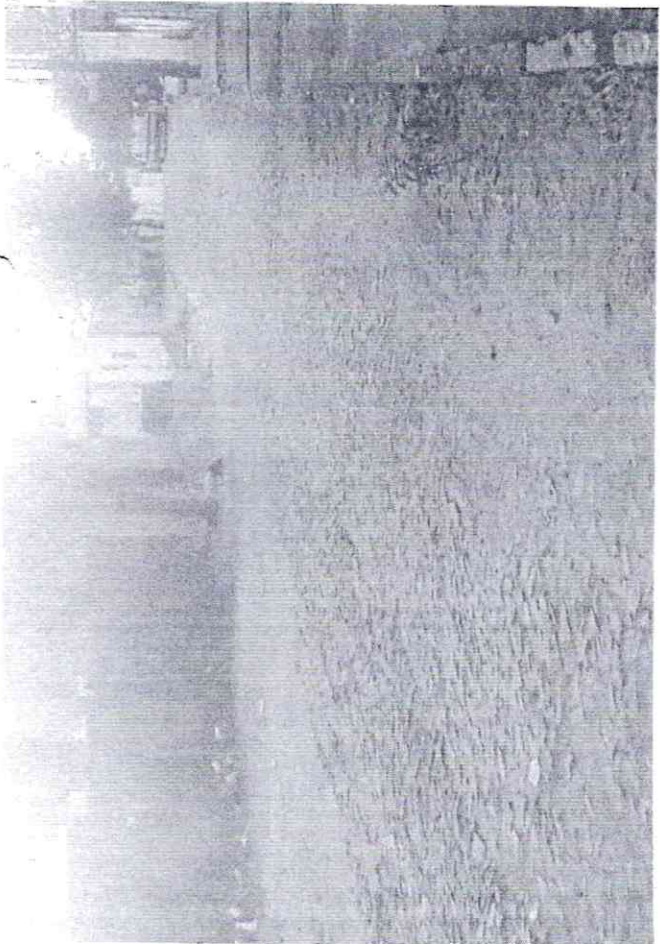
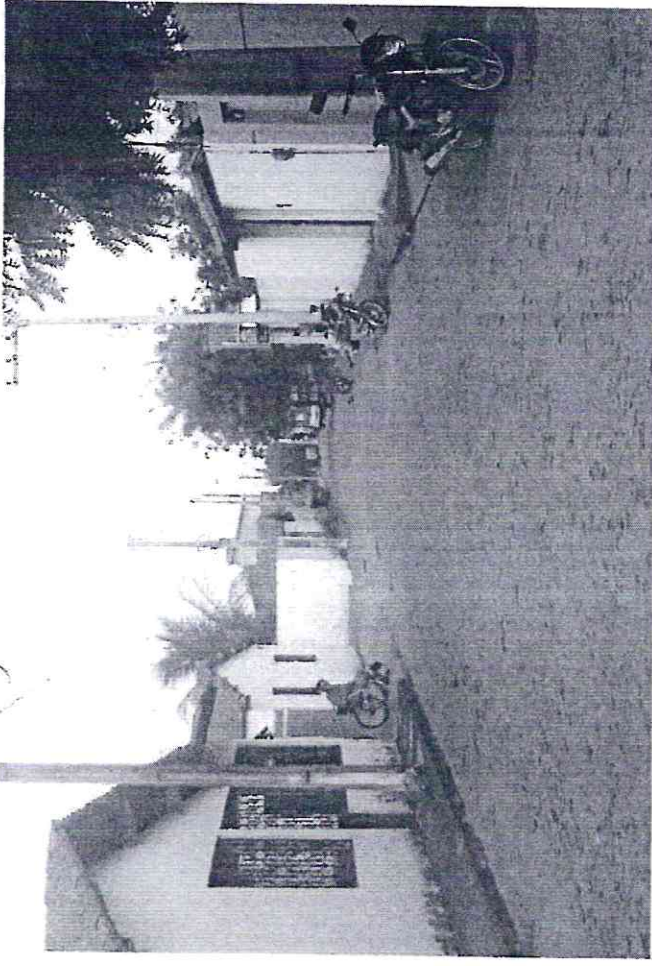




Rua de Souza Azevedo

Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

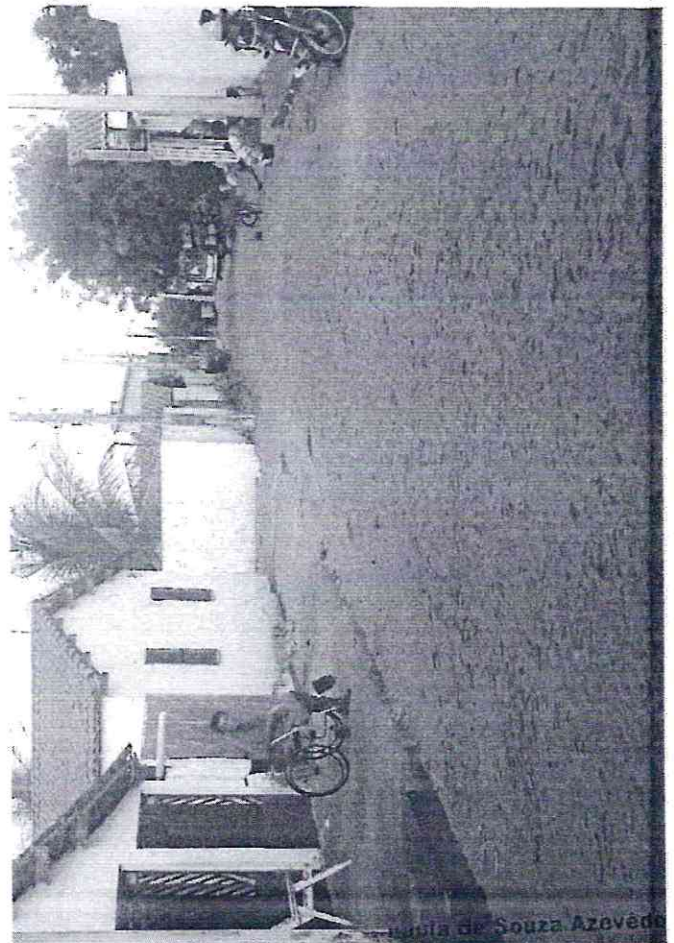
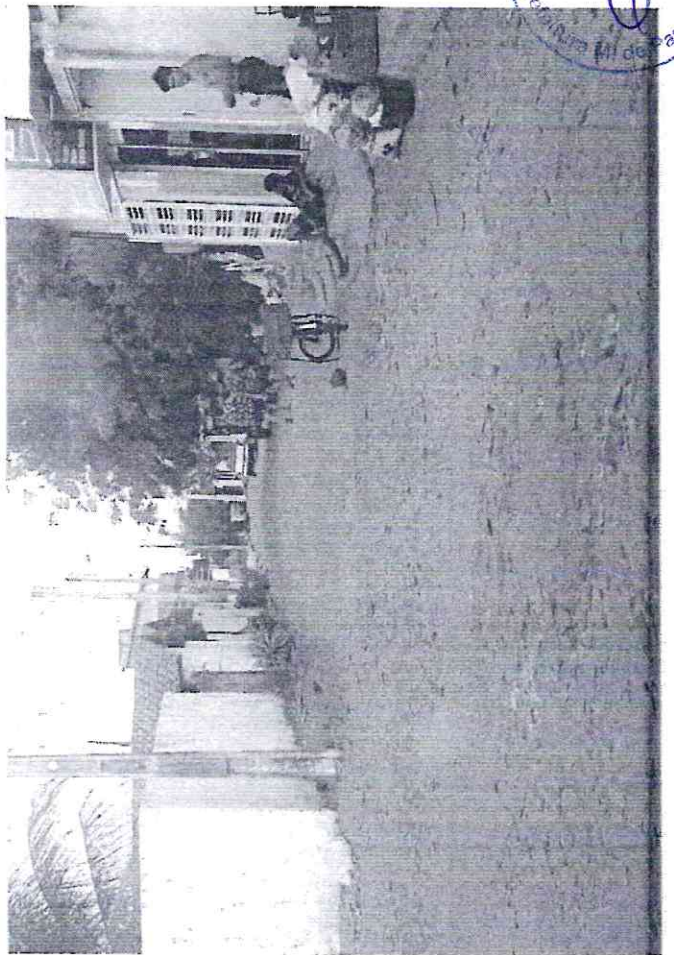
Q



*Paula de Souza Azevedo*  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

ce

Comitê  
FLS. 300  
Município de Paraty - RJ



Luiza de Souza Azóvedo  
Engenheira Civil  
CREA - RJ nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

6



Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

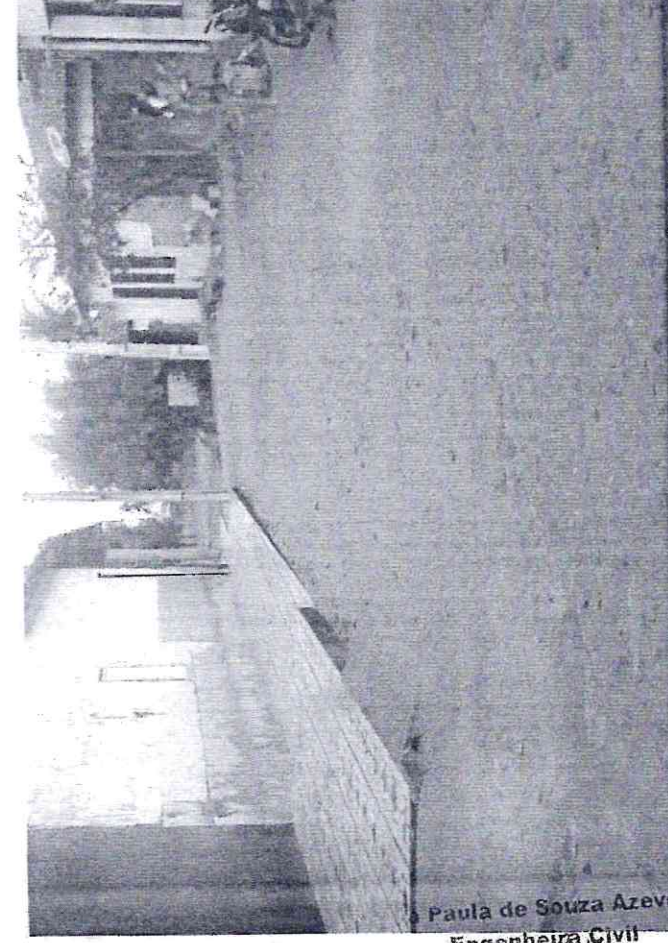
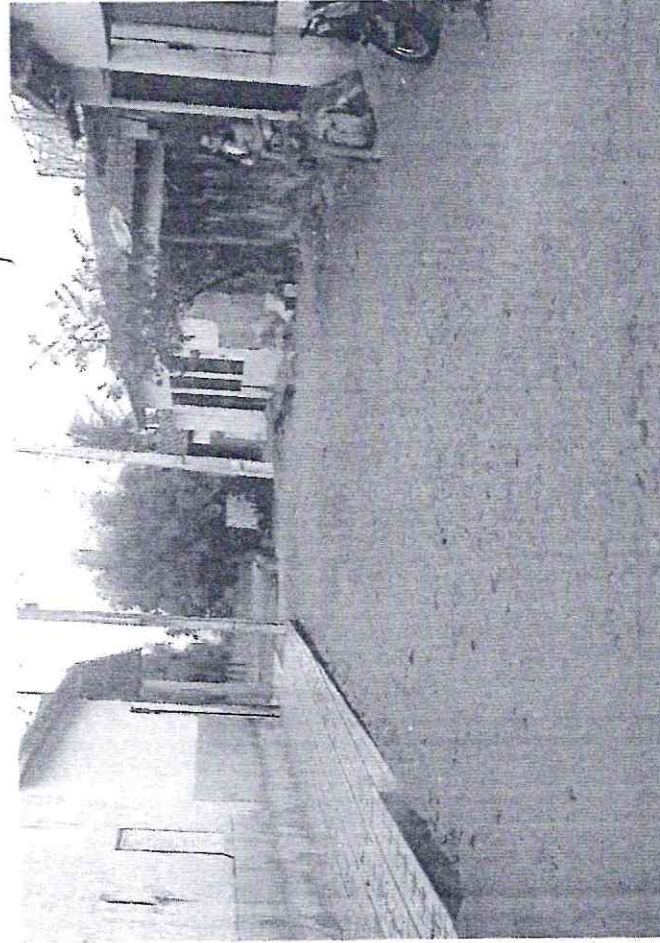
ℓ

Comissão  
FLS. 302  
Aracaju, 15 de Maio de 2011



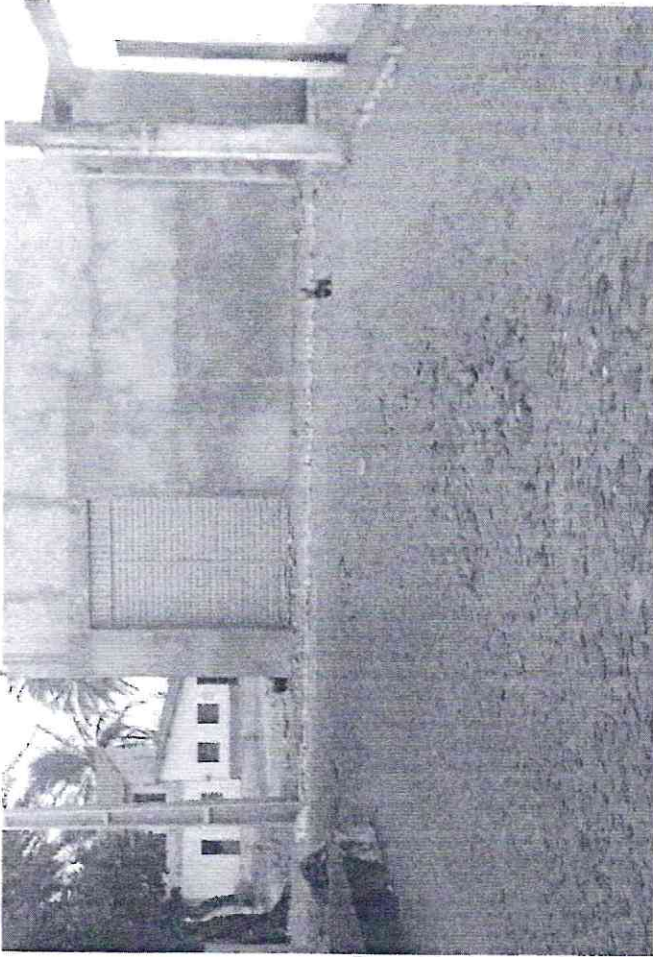
Rua Souza Azevedo  
Engenharia Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 660096539-2

Handwritten signature or mark.



Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

U



Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil

CREA - GE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

u



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20190435417**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO

RNP: 0600965392

Registro: 20475

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42

RUA JOAQUIM BRAGA

Nº: 296

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paraipaba

UF: CE

País: Brasil

CEP: 62685000

Telefone:

Email:

ART Vinculada: CE20180400881

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

(Desempenho de Cargo/Função Técnica)

Valor: R\$ 931.495,56

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42

RUA DIVERSAS NA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PARAIPABA

UF: CE

CEP: 62685000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 07/01/2019

Previsão de término: 31/10/2019

Finalidade: Infraestrutura

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>21 - ELABORAÇÃO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	1.500,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	8.800,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	500,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1.000,00	m2
<b>7 - FISCALIZAÇÃO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	1.500,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	8.800,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	500,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

*Aloisio Costa Maia*  
Aloisio Costa Maia  
Sec de Infraestrutura  
CPF 043.085.733-05

*Ana Paula de Souza Azevedo*  
Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bayw7  
Impresso em: 15/01/2019 às 23:40:44 por: , lp: 187.18.146.72

www.crsaca.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crsaca.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20190435417**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PARAIBÁ, de JANEIRO de 2019  
Local data

Ana Paula de Souza Azevedo  
ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 362.306.693-15

Alviseu Costa Maia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBÁ - CNPJ: 13.380.608/0001-42  
Sec de Infraestrutura  
CPF: 043.085.733-0

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 11/01/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8212990661

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sifac.com.br/publica/>, com a chave: bayw7  
Impresso em: 15/01/2019 às 23:40:44 por: , Ip: 187.18.146.72

www.creaa.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creaca.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



Handwritten mark at the bottom right corner.



## JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Assim, verifica-se que a identificação dependerá das peculiaridades de cada objeto, não havendo que se falar em uma forma genérica, aplicável a todos os casos. É oportuno ressaltar que a disposição genérica, passível de aplicação a todos os objetos a serem contratados pela Administração, viola frontalmente o citado dispositivo constitucional inserto no art. 37, inc. XXI, da CR, haja vista que o objeto pretendido é que delimitará as exigências a título Habilitatório, bem como, qual parcela revelar-se-á de fato imprescindível.

Sob esse enfoque, parece válido considerar como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Pelas jurisprudências acostadas vê-se que é acolhido a exigência de parcelas mais significativas. Isto é pacífico. O outro questionamento do TCU é qual o percentual máximo a Administração Pública pode exigir dos licitantes quando houver exigência técnica operacional? Neste sentido, o Acórdão 4091/2012 tanto quanto o Acórdão 3.257/2013, ambos do TCU e acima apresentados, pacificam o entendimento que pode ser exigido percentuais de até 50% (cinquenta por cento) do objeto que está sendo licitado.

Portanto, caberá à Administração Pública, diante das peculiaridades de cada caso concreto, estabelecer o que se considera como parcela de maior relevância, sempre em atenção ao comando constitucional que preceitua pela exigência somente dos requisitos essenciais que assegurem a capacidade do licitante de executar de modo satisfatório o objeto pretendido.

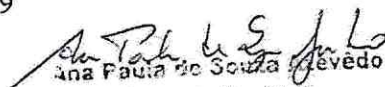
Neste sentido entende a Administração Pública do Município de Paraipaba, que o itens de maior relevância para o objeto são:

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO**

Paraipaba, 07 de janeiro de 2019

  
Ana Paula de Souza Fêvedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2